

Comercial e Societário
27 de novembro de 2024

Reclassificação das Atividades Económicas

(CAE Rev. 4)

› Enquadramento

- A nova Classificação das Atividades Económicas (CAE Rev.4) entra em vigor a partir de 1 de janeiro de 2025.

- Esta nova Classificação é introduzida pelo Regulamento Delegado (UE) 2023/137 da Comissão, de 10 de outubro de 2022, que atualiza o Regulamento (CE) n.º 1893/2006, e que pretende uma classificação mais precisa e detalhada das atividades económicas, conforme com as atuais exigências do mercado.

› Reclassificações

- As atividades principais e secundárias serão reclassificadas de acordo com os novos códigos CAE Rev.4 (substituindo a atual versão CAE Rev.3), garantindo-se assim que os dados do Sistema de Informação da Classificação Portuguesa das Atividades Económicas (SICAE) estejam alinhados com a nova classificação.

› IRCAE

- As Empresas com atividade em Portugal estão legalmente obrigadas a preencher o Inquérito para

reclassificação das atividades económicas (IRCAE).

- O IRCAE, desenvolvido pelo Instituto Nacional de Estatística (INE), tem como objetivo a confirmação ou alteração da sua atividade económica na nova Classificação de Atividades Económicas.

- As Empresas devem assim consultar os seus códigos atuais de atividade e escolher os novos códigos CAE Rev.4 que mais se adequam à sua atividade.

› Prazo

- O período de reclassificação das atividades económicas decorre até ao dia 30 de novembro de 2024.

Este documento contém informação genérica e não configura a prestação de assessoria jurídica que deve ser obtida para a resolução de casos concretos e não pode ser divulgado, copiado ou distribuído sem autorização prévia da [Vasconcelos Advogados](#). Para informação adicional, por favor contacte:

João Peixe: joao.peixe@va.pt

Disponível em www.va.pt